



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

165

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1419, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1202	Reforma da Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:


020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0102.1202.0000-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						400.000,00
	0.02.00-						
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$						112.100,00
	0.01.00						
	TOTALR\$						512.100,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - valor proveniente do "superávit Financeiro" realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$	112.100,00
b) - valor proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinado a reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS de MeridianoR\$	400.000,00
TOTALR\$	512.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

166

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO